

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO
DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO QUINTAS ("Fundo")

CNPJ/MF Nº 27.368.617/0001-10

Pelo presente instrumento particular, **Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede em São Paulo - SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98 ("**Administradora**"), neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social, considerando que o Fundo não possui, nesta data, qualquer cotista registrado ou cotas em circulação ("**Cotistas**" e "**Cotas**", respectivamente), resolve:

1. Aprovar e autorizar a primeira emissão de Cotas do Fundo, que totalizará até 500.000 (quinhentos mil) Cotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Oferta**"), a ser distribuída e ofertada conforme os termos estabelecidos na Instrução CVM nº 476, de 16 de Janeiro de 2009, conforme alterada.

No âmbito da Oferta, após atingido o valor mínimo de colocação de 200.000 (duzentos mil) Cotas, cujo valor total seja, no mínimo, igual a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a Administradora poderá, a qualquer tempo durante o prazo de distribuição, encerrar a distribuição com o consequente cancelamento do saldo não colocado;

2. Designar, para os fins do artigo 28, §2º da Instrução CVM n.º 472/08, **ROBERT JOHN VAN DIJK**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 11º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.729.594-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.330.638-89, na qualidade de diretor estatutário da Administradora, como responsável pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo;

3. Que os serviços de liquidação, tesouraria e custódia, controle de ativos, cálculo da Cota, processamento e contabilidade do Fundo, bem como distribuição das Cotas, serão realizados pela **Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda.**, já caracterizada mais acima e devidamente habilitada e qualificada para tais atividades;
4. Contratar a empresa **BDO RCS Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, para a prestação de serviços de auditoria independente do Fundo;
5. Contratar a empresa **Sindi Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.407.897/0001-96, para atuar como Consultor Imobiliário do Fundo, conforme contrato e disposições presentes no Regulamento; e
6. Alterar e consolidar o Regulamento do Fundo, cujo novo teor segue anexo a este instrumento.

O presente instrumento é assinado em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2018.

Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda.

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº

